

TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio

Processo n.º 1963/04.2TBPBL.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Sopecate — Sociedade de Pesquisas, Captação de Água e Transportes, S. A.

Insolvente — Feiteirobra Construções — Unipessoal, L.ª, e outro(s).

Feiteirobra Construções — Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504282875, com endereço na Rua do Marco, s/n, Feiteira, Carnide, 3100-000 Pombal.

Dr. Nuno Castelhana, com endereço na Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da insolvente e nem esta nem a requerente se opuseram ao encerramento.

Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos que resultem da declaração de insolvência, recuperando designadamente o insolvente o direito de dispor dos seus bens e da livre gestão dos seus negócios. Cessa ainda funções o administrador da insolvência, artigo 233.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CIRE.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Freitas da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Maria M. O. M. Galvão*.
3000215486

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 3796/06.2TBSTS.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedora — Sersus — Confeccções de Vestuário, L.ª

Presidente da comissão de credores — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 31 de Agosto de 2006, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sersus — Confeccções de Vestuário, L.ª, número de identificação fiscal 503497908, com sede na Rua da Azenha de Cima, Parque Industrial Ibacoc, Santiago de Bougado, 4785-000 Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Carlos Alberto de Campos Martins, com endereço na Avenida de São Gens, 770, Muro, 4785-000 Trofa, e Lucinda Ferreira da Silva, com endereço na Avenida de São Gens, 770, Muro, 4785-000 Trofa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Domingues Ferreira Alves, com endereço na Rua da Piedade, 43, sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luisa Vale*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.
3000215504

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio

Processo n.º 3859/05.1TBTVD.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Promor, Abastecedora de Prod. Agro-Pecuários.

Insolvente — Sociedade Agro-Pecuária Quinta Nova Hespagnol, L.ª, e outro(s).

Sociedade Agro-Pecuária Quinta Nova Hespagnol, L.ª, número de identificação fiscal 502259043, com endereço em Carreiras, 2560-000 Torres Vedras.

Viriato Pedrosa Ribeiro, com endereço na Rua do Professor Aires de Sousa, 1, 6.º, B, apartado 42028, 1601-801 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho datado de 5 de Setembro de 2006 o qual refere o seguinte: «Uma vez que foi declarada a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis nos termos do artigo 39.º, n.º 1, do CIRE, e não foi requerido o complemento da sentença nos termos do n.º 2, alínea a), do mesmo artigo, importa dar aplicação ao disposto no n.º 7 do mesmo preceito, pelo que, ten-

do a sentença transitado em julgado, declaro findo o processo de insolvência.»

Efeitos do encerramento: os resultantes do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alíneas a), c) e d), do CIRE.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. —
A Oficial de Justiça, *Dulce Passos*. 3000215492

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio

Processo n.º 1099/05.9TBVVD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Maria Teresa Pinheiro Soares e outro(s).
Insolvente — Celinatex — Indústria e Comércio de Confecções, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Celinatex — Indústria e Comércio de Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 502652004, com endereço em Montinho, Lage, 4730-000 Vila Verde.

Administradora da insolvência, Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 30 de Outubro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Faus-tino*. — A Oficial de Justiça, *Adosinda Oliveira*. 1000305589

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 902/06.0TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Devedora — Tohatsu — Motores Marítimos, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, no Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 1 de Setembro de 2006, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Tohatsu — Motores Marítimos, Unipessoal, L.ª, com sede na Avenida da Índia, Antiga Estação de Pedrouços, Santa Maria de Belém, Lisboa.

É administrador do devedor, António Manuel Fernandes da Silva, com endereço na Rua do Padre José Felicidade Alves, 4, rés-do-chão, direito, Cruz Quebrada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Manuel Botequim da Silva, com endereço na Rua de Eugénio de Castro Rodrigues, 9, 3.º, C, 1700-183 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 16 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 3000215481

AUTARQUIAS

COMUNIDADE URBANA DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 12/2006

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Setembro corrente, no uso da competência expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, foi nomeado para o lugar de técnico superior de engenharia do território — 1.ª classe, o candidato abaixo indicado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, cuja lista de classificação final foi publicitada na sede da CULT, em 6 de Setembro corrente, e notificada ao candidato no dia 7 de Setembro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

Sónia Margarida Pimenta da Piedade Teixeira Santos Serra.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente da Comunidade, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 1000305601

Aviso n.º 09/2006

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Setembro corrente, no uso da competência expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, foi nomeado para o lugar de técnico superior de planeamento regional e urbano — 1.ª classe, o candidato abaixo indicado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de